

# CERTIFICADO



## Participante do Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida | CD

Certificamos que o Sr. \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, empregado da patrocinadora \_\_\_\_\_, é participante do Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida, ao qual aderiu em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

### REQUISITOS QUE REGULAMENTAM A ADMISSÃO DE PARTICIPANTE AO PLANO CD

Todo empregado de Patrocinadora que não esteja com o seu contrato de trabalho suspenso ou interrompido, em virtude de estar em gozo de benefício de auxílio-doença ou invalidez concedido pela Previdência Oficial, poderá aderir ao Plano.

### MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE SEGURADO

Será excluído, o Participante Ativo que deixar de efetuar 3 (três) contribuições sucessivas ou intercaladas, mediante prévia notificação da Fundação, relevados os casos comprovados de doença e incapacidade de locomoção.

### CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE AOS BENEFÍCIOS DO PLANO CD

Além do desligamento da Patrocinadora, o Participante deverá ter:

Aposentadoria Normal:	55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 5 (cinco) anos de contribuição ao Plano.
Aposentadoria Antecipada:	50 (cinquenta) anos de idade e 5 (cinco) anos de contribuição ao Plano.
Aposentadoria por Pensão por Morte:	Falecimento do Participante
Aposentadoria por Incapacidade:	Carência de 12 (doze) meses de contribuição ao Plano ou imediato em caso de acidente pessoal involuntário, desde que elegível a um benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez pela Previdência Social.

### FORMA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO CD

Aposentadoria Antecipada e Normal:	Renda mensal vitalícia de valor Atuarialmente Equivalente a 100% (cem por cento) do saldo da Conta Total de Participante na Data do Cálculo.
Aposentadoria por Incapacidade:	Renda mensal de valor Atuarialmente Equivalente a 100% (cem por cento) do saldo da Conta Total de Participante na Data do Cálculo, mas não inferior ao valor resultante de: $(SRB - BP) \times TEC / TC$ (1):
Aposentadoria por Pensão por Morte:	a) Em caso de falecimento de Participante Ativo seus Beneficiários receberão um benefício de renda mensal Atuarialmente Equivalente a 100%(cem por cento) do saldo da Conta Total de Participante na Data do Cálculo, mas não inferior ao valor resultante de: $(SRB - BP) \times TEC / (0,50+0,10 \times N) \times TC$ (1): b) Em caso de falecimento de Participante assistido, seus beneficiários receberão um benefício de renda mensal constituído de uma quota familiar (50% - cinquenta por cento) e de tantas quotas individuais (10% - dez por cento) quantos forem os beneficiários, até no máximo de 5 (cinco).



(1)SRB = Salário Real de Benefício (Média corrigida dos 36 últimos salários que servirão de base para o cálculo mensal da contribuição da Fachesf)

BP = Benefício Previdenciário | TEC = Número de meses em que o Participante efetivamente contribuiu para o Plano | N = Número de beneficiários | TC = Número de meses em que o Participante esteve elegível a ingressar no Plano.